



L E I Nº 1.243/91

Autoriza a alienação dos lotes que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Srª. ALICE FERNANDES SOARES KAMPF, os lotes 01 e 16, da quadra 19, da Planta Cadastral do Distrito de Piraputanga, com as seguintes características, dimensões e limites:

LOTE 01 - QUADRA 19

Lote de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) e os seguintes limites:

NORTE: com o lote 02

SUL : para a Avenida Getúlio Vargas ant. Rua D

LESTE: para a Rua Rui Barbosa ant. N. 4

OESTE: com o lote 16

LOTE 16 - QUADRA 19

Lote de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados). Esta área se encontra a 80,00m (oitenta metros) da Rua Epiácio Pessoa ant. Rua N. 5, e os seguintes limites:

NORTE: com o lote 02

SUL : para a Av. Getúlio Vargas ant. Rua D

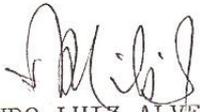


LESTE: com o lote 01
OESTE: com o lote 15

Artigo 2º - O valor dos lotes, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) cada um, totalizando Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) que será atualizado monetariamente a partir de 1º de setembro de 1.990, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices adotados para recebimento de débitos fiscais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE JUNHO DE 1.991


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal